



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

Lei nº 872/05 de 16 de maio de 2005.

Autoriza o Poder Executivo proceder a equivalência salarial e dá outras providências.

O prefeito Constitucional do Município de Pocinhos. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a equiparação salarial dos servidores deste município, reajustando em 15,39% (quinze décimos e trinta e nove centésimos) por cento, os vencimentos dos funcionários que atualmente, percebem o equivalente ao salário mínimo nacional, sendo reajustado para R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à atender as despesas remanescentes do artigo anterior, são os constantes das rubricas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Para atender em toda a extensão o que fixa o artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar os elementos próprios da despesa em percentual igual ao fixado para a equivalência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos Jurídicos ao dia 01 do corrente mês.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pocinhos, 16 de maio de 2005.

ADRIANO CÉZAR GALDINO DE ARAÚJO
PREFEITO

Registrado às fls. 041 do livro de
Registro de Leis nº 08
Em 16 de maio de 2005
R. Brito